



DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO NORTE

DIVISÃO DE APOIO AO SETOR AGROALIMENTAR

Abate e destruição das palmeiras afetadas pelo *Rhynchophorus ferrugineus* (Olivier)

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Com base em diversos documentos publicados por serviços de proteção fitossanitária e de forma a evitar a dispersão do inseto para locais não infestados, definiu-se um esquema de procedimentos a observar quando houver lugar a abate e destruição de plantas atacadas:

- 1.º Proteção e isolamento da zona envolvente à área a tratar, cortando o acesso a pessoas e animais. Deverá também ser sinalizada a zona na qual tenha ocorrido aplicação de inseticidas e respeitado o intervalo de reentrada na área tratada;
- 2.º Colocação de um plástico ao nível do solo a fim de recolher todos os restos de material vegetal resultantes do abate/destruição da planta infestada;
- 3.º Eliminação das folhas (caídas no solo e provenientes da coroa) e pulverização imediata dos restos de vegetais com os produtos homologados pela DGAV (Tabela 1);
- 4.º Empacotamento do material vegetal assim tratado com o plástico previamente colocado;
- 5.º Pulverização com os produtos fitossanitários aconselhados por toda a coroa e tronco;
- 6.º Colocação de uma malha fina em volta da zona da coroa;
- 7.º Se a palmeira a abater tiver grande porte deve ser previamente reduzida a frações mais pequenas com um mínimo de cortes;
- 8.º Se a palmeira, inteira ou secções cortadas, não for para arrancar pela raiz, deve cobrir-se a parte restante do tronco, que deve ficar o mais próxima possível do solo, com substância isolante ou plástico que a envolva na totalidade, evitando assim a dispersão de insetos que possam aí restar;
- 9.º Os restos vegetais daqui resultantes podem ser triturados no local ou em alternativa carregados em camião e transportados para local definitivo, onde serão devidamente triturados e/ou queimados até à sua total destruição;
- 10.º Caso haja lugar a circulação do material por triturar, devem as plantas, ou secções, ser envolvidas em plástico ou rede de malha fina por forma a evitar-se a dispersão do inseto;
- 11.º Após remoção das plantas afetadas deve ser minuciosamente observado o local envolvente para se determinar presença de adultos, larvas ou casulos, os quais, a existirem, devem ser eliminados e os seus restos retirados dentro de plástico;



12.º Às espécies suscetíveis circundantes às plantas retiradas, ainda que não apresentem sintomas, deve ser aplicado um tratamento inseticida com um dos produtos homologados, prevenindo-se assim a sobrevivência de insetos que possam aí estar alojados.

13.º Por fim, o camião e materiais utilizados no abate e destruição deverão ser cuidadosamente limpos garantindo-se a remoção, se necessário a desinfestação, de restos do inseto (ovos, larvas, pupas, adultos).

Tabela1 - Produtos fitofarmacêuticos autorizados e épocas de aplicação DGAV (2014)

ÉPOCA DO ANO	PALMEIRAS SEM SINTOMAS	PALMEIRAS COM SINTOMAS LEVES OU POUCO INFESTADA (em recuperação)
Todo o Ano (exceto Julho e Agosto)	Nemátodos entomopatogénicos	Nemátodos entomopatogénicos
Março a Outubro	Tratamentos preventivos VERTIMEC 018EC (abamectina) CONFIDOR Classic (imidaclopride) ACTARA 25 WG (tiametoxame)	Tratamentos curativos VERTIMEC 018EC (abamectina) CONFIDOR Classic (imidaclopride) ACTARA 25 WG (tiametoxame)
Inverno		Poda sanitária

Fonte: Plano de Ação para o controlo do *Rhynchophorus ferrugineus* (Olivier), DGAV, Outubro de 2014.

Os trabalhos de poda, recuperação, tratamentos fitossanitários ou abate e destruição de plameiras, devem ser realizados por empresas habilitadas para o efeito e que cumpram com os procedimentos descritos.

A realização de tratamentos só poderá ser efetuada com produtos homologados pela Autoridade Fitossanitária nacional (DGAV) e dado tratarem-se de substâncias consideradas perigosas para o Homem, para os animais e para o ambiente e atendendo à localização dos exemplares suscetíveis a tratar (espaços públicos, jardins particulares), não deve ser dispensada a leitura atenta do rótulo, nomeadamente no que se refere às precauções toxicológicas, ecotoxicológicas e ambientais.

Para mais informações devem ser contactados os serviços oficiais competentes da DRAP Norte ou da Direção Geral de Agricultura e Veterinária (DGAV).

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Direção de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Licenciamento

Lugar de Codessais

5000-421 Vila Real

Tlf: 259 300 600 Fax: 259 375 292

fitossanidade@drapnorte.pt

Divisão de Apoio ao Setor Agroalimentar

Estrada Exterior à Circunvalação, 11846

4460-281 Senhora da Hora

Tlf: 229 574 010 Fax: 229 574 029

mimarques@drapnorte.pt